

第 317/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一三年一月三日起，發行並流通以「蛇年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	250,000枚
一元五角.....	250,000枚
一元五角.....	250,000枚
一元五角.....	250,000枚
一元五角.....	250,000枚
五元.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一二年十一月十五日

行政長官 崔世安

第 318/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，金額為\$2,877,010.00（澳門幣貳佰捌拾柒萬柒仟零壹拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 3 de Janeiro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar da Cobra», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	250 000
\$ 1,50.....	250 000
\$ 1,50.....	250 000
\$ 1,50.....	250 000
\$ 1,50.....	250 000
\$ 5,00.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00.....	250 000

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

15 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2012

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau o fornecimento de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 2 877 010,00 (dois milhões, oitocentas e setenta e sete mil e dez patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

15 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.